



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos com e sem motorista, com seguro total sem franquia, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Guarujá.**

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos **gratuitamente** no site **[www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br)**, através do link "**Serviços Online**"; "**Sistema de Licitações**", ou pessoalmente, na Diretoria de Compras e Licitações (mediante o recolhimento de R\$ 25,00 referentes aos custos de reprodução) sito na Av Santos Dumont, 800, 1º andar – Santo Antônio - Guarujá – SP, no período de **24 de março de 2020** até o dia **02 de abril de 2020**. O pagamento deverá ser efetivado na Agência Bancária situada dentro do Paço Municipal Raphael Vitiello. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados oficialmente **apenas** no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º, inciso XIII; Lei Municipal nº 2.812/2001, e disponibilizados, em caráter informativo, no site do Município.

**Os Envelopes nº 1 e 2 e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos na Diretoria de Compras e Licitações no dia 03 de abril de 2020 até às 10h30m, quando se dará a abertura da sessão pública.**

**Guarujá, 17 de março de 2020**

**LUIZ CLÁUDIO VENÂNCIO ALVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL**



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos com e sem motorista, com seguro total sem franquia, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Guarujá.

**Processo Administrativo nº 20077/145547/2018**

**Tipo:** Menor Preço Global

**Encerramento da entrega dos envelopes e declaração:** 03 de abril de 2020 às 10h30m.

**Abertura dos envelopes:** 03 de abril de 2020 às 10h30m.

**Local:** Avenida Santos Dumont, n.º 800, 1º andar - Jardim Santo Antônio – Guarujá – São Paulo.

**Telefone / e-mail:** (13) 3308-7110 [pregao@guaruja.sp.gov.br](mailto:pregao@guaruja.sp.gov.br) / [pregao.guaruja@gmail.com](mailto:pregao.guaruja@gmail.com)

O Município de Guarujá **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos com e sem motorista, com seguro total sem franquia, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Guarujá**, conforme especificações contidas no **Anexo I**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, e Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 7.731/2006, e demais normas legais em vigor.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

- ANEXO I** Especificações do Objeto da Licitação e Planilha de Preços de Referência;
- ANEXO II** Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III** Modelo de Documento de Credenciamento;
- ANEXO IV** Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V** Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI** Modelo de Declaração de Inexistência de Inidoneidade em Contratar com a Administração Pública;
- ANEXO VII** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VIII** Análise de Índices Contábeis;
- ANEXO IX** Minuta de Contrato.



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## 1 DO OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.1 O presente pregão tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos com e sem motorista, com seguro total sem franquias, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Guarujá**, conforme especificações contidas no **Anexo I**, que é parte integrante deste edital.

1.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

### Órgãos:

<b>10.01 / 10.02</b>	<b>Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social</b>
<b>21.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito Municipal</b>
<b>25.01</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras</b>
<b>27.01</b>	<b>Secretaria Municipal de Operações Urbanas</b>

### Elemento de Despesa:

**3.3.90.39.00**

### Origem dos Recursos:

- 01 – Tesouro**
- 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais**
- 05 – Convênio Federal**

## 2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências deste edital e seus anexos.

2.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- 2.2.1 declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- 2.2.2 sob decretação de falência.
- 2.2.3 impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Guarujá.
- 2.2.4 reunidas sob a forma de consórcio.

2.3 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante, não impedirá que a mesma participe do certame, porém ficará impedida de participar da fase de lances verbais, negociação de preços, declarar a intenção de interposição de recursos ou de renunciar e representar a licitante durante a sessão



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

de abertura dos envelopes.

### **3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

3.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública designada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 A impugnação do edital não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou postal, devendo a mesma ser protocolizada na Diretoria de Compras e Licitações, situada na **Av. Santos Dumont, 800 – 1º andar - Jardim Santo Antônio – Guarujá – SP**, devidamente endereçada aos cuidados do pregoeiro.

3.3 A impugnação será dirigida à autoridade competente, que decidirá antes da abertura da licitação.

3.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no site [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br), através do link “Portal da Transparência”.

### **4 DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO:**

#### **4.1 Dos envelopes:**

4.1.1 Os Envelopes n.º 01 – Proposta Comercial e n.º 02 – Documentos de Habilitação, bem como a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital.

4.1.2 A declaração requerida no parágrafo anterior (elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** do presente Edital) deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes 01 e 02.

4.1.2.1 A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** importará na **INABILITAÇÃO** da licitante.

### **5 DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:**

5.1 Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a empresa deverá indicar um representante devidamente credenciado.



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.2 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **em separado (fora dos envelopes)**, o que se segue:

5.2.1 Quanto aos representantes:

5.2.1.1 Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1.2 Tratando-se de **Procurador**, Instrumento público ou Instrumento particular de procuração **com poderes específicos** para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa, com prazo de validade em vigor e cópia do contrato social ou, no caso de sociedade anônima, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.1.2.1 O credenciamento poderá ser conferido por representante legal, ou procurador da empresa licitante, quando poderá ser utilizado o modelo constante no **Anexo III** deste Edital, a ser apresentado fora do envelope. No primeiro caso, devidamente acompanhado de cópia do contrato social da empresa ou, no caso de sociedade anônima, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Já no segundo caso, devidamente acompanhado de cópia autenticada do documento original de procuração do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento, quando assim se fizer necessário, bem como cópia do contrato social da empresa ou, no caso de sociedade anônima, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.1.3 O representante deverá apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, documento de identificação com foto (carteira de identidade ou outro documento equivalente).

5.2.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

5.2.2.1 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, **(Anexo VII)**.

5.2.3 Quanto aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.2.3.1 Os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações posteriores, deverão apresentar, declaração que comprove a referida condição **(Anexo IV)**.



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.2.3.1.1 A proponente deverá declarar que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações posteriores, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

5.2.3.1.2 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante **ou** por seu contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2.3.1.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações posteriores, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.2.3.1.4 A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá a licitante ao afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações posteriores, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

5.3 Será **indeferido** o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou que não demonstrarem sua condição de representante legal, ou, ainda, que não lhe outorgar poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir ou renunciar a esse direito.

5.4 Os documentos suprarreferidos deverão ser apresentados no horário indicado no preâmbulo, em via original ou por processo de autenticidade e serão vistados pelos presentes, retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo licitatório.

5.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procurações, poderá representar mais de uma empresa, devendo o representante optar por representar apenas uma delas, ficando as demais impedidas de praticar os demais atos no decorrer da sessão.

5.6 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**6 DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**6.1 Do envelope n.º 01 – Proposta Comercial:**

6.1.1 O envelope n.º 01 deverá conter a Proposta Comercial de acordo com as exigências estipuladas no presente Edital, em envelope lacrado, não transparente, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**Município de Guarujá**  
**Pregão Presencial nº 21/2020**  
**Processo Administrativo nº 20077/145547/2018**  
**Razão Social**  
**ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**6.2 Do envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação:**

6.2.1 O envelope nº 02 deverá conter a documentação **relativa habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**, em envelope lacrado, não transparente, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**Município de Guarujá**  
**Pregão Presencial nº 21/2020**  
**Processo Administrativo nº 20077/145547/2018**  
**Razão Social**  
**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

7.1 Cada empresa deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis e ainda a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações (conforme item 6), contendo:

**7.2 Do envelope n.º 01 – Proposta Comercial:**

7.2.1 O envelope nº 01 deverá conter:

7.2.1.1 A proposta comercial, nos termos do modelo constante no **Anexo II**, conforme item 6.1.1 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.2.1.2 Nome ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo, telefones, endereço eletrônico e identificação do representante (nome / RG / CPF / cargo).

7.2.1.3 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

7.2.2 A proposta comercial deverá observar as exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com o modelo oferecido no **Anexo II**, conforme item 6.1.1 deste Edital.

7.2.2.1 Adota-se o valor de referência constante da Planilha Orçamentária (**Anexo I**) como o limite superior de aceitabilidade do preço da proposta.

7.2.2.2 Os preços devem ser cotados em moeda nacional, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e devem ser obrigatoriamente expressos em reais, em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e o valor escrito por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

7.2.2.3 Os preços devem ser ofertados já computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, tais como frete, impostos e demais despesas concernentes à plena e satisfatória prestação do serviço no prazo estipulado.

7.2.2.4 Havendo disparidade entre os preços unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

7.2.3 A proposta comercial deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que não comprometa(m) o conteúdo substancial da proposta; preferencialmente em papel timbrado da empresa, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

7.2.3.1 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

7.2.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

7.2.5 A apresentação de proposta implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e de seus anexos.





Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**7.3 Do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação:**

7.3.1 O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, em conformidade com o previsto nos itens que seguem:

**7.3.2 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

7.3.2.1 Registro comercial, no caso de **empresa individual**.

7.3.2.2 Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor:  
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

7.3.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária ou cooperativa**, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.2.4 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.

7.3.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3.3 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:**

7.3.3.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

7.3.3.2 Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.

7.3.3.3 Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.3.3.3.1 A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

(cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

7.3.3.3.2 A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

7.3.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

7.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.3.6 Serão aceitas como prova de regularidade fiscal certidões positivas com efeitos de negativas, tais como: certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

**7.3.4 A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:**

7.3.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

a) Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item 7.3.4.1, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

7.3.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituir, tomando como base a variação ocorrida no período, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) assim apresentados:

7.3.4.2.1 Sociedades regidas pelas Leis nºs 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima – S.A.): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

7.3.4.2.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

7.3.4.2.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

7.2.4.2.4 Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

7.2.4.2.5 Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, serão aceitos os balanços patrimoniais por meio de relatório gerado pelo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devendo estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;

7.3.4.2.6 Os Balanços apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 estejam devidamente autenticados na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;

7.3.4.2.7 Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral,



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.

7.3.4.2.8 A comprovação de boa situação financeira será feita de forma objetiva, através do cálculo apresentado de acordo com as exigências estabelecidas no **Anexo VIII**.

7.3.4.2.9 Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.

**7.3.5 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

7.3.5.1 Atestado de capacidade técnica em nome da **empresa**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.3.5.1.1 Entenda-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestado (s), que comprove(m) capacidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto.

**7.3.6 OUTROS DOCUMENTOS:**

7.3.6.1 Declaração de Inexistência de Inidoneidade em Contratar com a Administração Pública (**Anexo VI**).

7.3.6.2 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo V**).

**7.3.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

7.3.7.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.7.1.1 Os documentos devem preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

7.3.7.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, ressalvadas exceções expressamente previstas neste edital, em qualquer caso com identificação clara do subscritor.



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.3.7.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, com exceção ao documento exigido no item **7.3.4.1**.

7.3.7.4 Os documentos emitidos via internet estão sujeitos à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.3.7.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.3.7.6 Caso se pretenda que o efetivo cumprimento do objeto licitado seja realizado pela matriz e filial ou mais de uma filial a documentação referente à habilitação deverá corresponder a ambas interessadas.

7.3.7.7 Na eventualidade da apresentação de algum documento em língua estrangeira, deverá vir acompanhada a respectiva tradução para o idioma pátrio, realizada por tradutor público juramentado.

7.3.7.8 Os documentos referidos no subitem 7.3.2 poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

## **8 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

8.1 O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

8.1.1 Após o horário previsto para o encerramento da entrega dos envelopes e declaração definidos no preâmbulo deste edital, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, exceto como ouvintes.

8.1.2 Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão analisados, pelo pregoeiro a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

8.1.2.1 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.3 Verificada a regularidade formal dos envelopes, e encerrada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 01 – Proposta Comercial e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, analisará a proposta comercial no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.1.4 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

8.1.5 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as empresas ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a de **Menor Preço Global** de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.6 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.6.1 **Os lances deverão incidir sobre o preço global.**

8.1.6.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A redução mínima entre os lances será de até 0,5% (meio por cento), aplicáveis, inclusive, em relação à menor proposta comercial. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance ofertado, bem como dois lances de mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

8.1.6.3 No caso de empate de preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes, cuja colocação para fins de classificação, será definida por sorteio.

8.1.6.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades legais.

8.1.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecerem o **Menor Preço Global**, com o parâmetro de preço unitário e total contido no processo administrativo, que não poderá ser ultrapassado, bem como sua exequibilidade.

8.1.8 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitado o limite de exequibilidade.



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.1.9 A não apresentação de lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação ao final da etapa.

8.1.10 Todos os lances ofertados serão registrados em uma segunda lista de classificação provisória, que será por **preço global**, a qual terá como critério o lance de **Menor Preço Global**.

8.1.11 Examinada a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, se julgar necessário, desenvolver, em sessão pública, tentativas orientadas à melhoria das condições ofertadas, através de negociação com o autor da proposta, e decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.1.12 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da empresa regular e classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.1.13 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às condições de habilitação, bem como aquelas que apresentarem documentação incompleta ou com borrões e rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital.

8.1.14 Sendo considerada inabilitada a empresa cuja proposta tenha sido classificada provisoriamente em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

8.1.15 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no presente Edital, a empresa classificada e habilitada será declarada vencedora.

8.1.16 Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará a empresa vencedora e encaminhará os autos do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, que poderá revogar ou anular a licitação no todo ou em parte, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, sem que tenham as empresas direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da mesma Lei Federal.

8.1.17 Da sessão pública do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados e que, após a ciência dos interessados, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes.

8.1.18 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das empresas desclassificadas e



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração por 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação da homologação do objeto do certame, após, os mesmos ficarão a disposição para retirada pelo licitante em até 30 (trinta) dias corridos, após os quais serão destruídos sem notificação.

## **9 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NO CASO DE PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME OU EPP:**

9.1 Caso o menor preço alcançado não seja de MEI, ME ou EPP e havendo preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado, estará caracterizado o empate *ficto*, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações posteriores.

9.2 No caso de empate real entre as propostas escritas de MEI, ME e EPP e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, proceder-se-á o sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate *ficto*.

9.3 Ocorrendo o empate caracterizado pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações posteriores, e **encerrada a etapa de lances**, nos termos do art. 45, § 3º da referida Lei, será concedido o prazo máximo de **5 (cinco) minutos** para que a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, nos termos do subitem supra, querendo, apresente proposta de preço exequível inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do art. 45, inciso I da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações posteriores, sob pena de preclusão. Caso não seja ofertada nova proposta, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate *ficto*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e dentro do prazo máximo de **5 (cinco) minutos**.

9.4 A comprovação de regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.1 Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.





Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.4.3 Decairá do direito a contratação a MEI, ME ou EPP que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## **10 DO PREÇO:**

10.1 A empresa declarada vencedora deve comprometer-se a apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de ofício encaminhado pela Diretoria de Compras e Licitações, planilha de recomposição de preços (no mesmo formato do modelo oferecido no **Anexo II**), contendo os valores unitário e total por lote, adaptados proporcionalmente à proposta final apresentada após negociação ocorrida em sessão do pregão.

10.2 O preço apresentado será fixo e irrevogável. Na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, haverá incidência de correção monetária, tendo por base o **menor índice oficial**, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

## **11 DOS RECURSOS:**

11.1 Declarada a vencedora, qualquer empresa poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

11.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro da empresa vencedora.

11.4 Os recursos só poderão ser interpostos no final da Sessão Pública de abertura dos envelopes, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, devendo os interessados apresentar razões escritas, no prazo de 03 (três) dias corridos, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na **Av. Santos Dumont, 800 – 1º andar - Jardim Santo Antônio – Guarujá - SP**, devidamente endereçados ao Pregoeiro.

11.4.1 Não serão admitidas as razões de recursos por intermédio de fax, e-mail ou postal.

11.5 Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais empresas desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, conforme item **11.1**.



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.6 Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à empresa vencedora e homologará o certame.

## **12 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1 A convocação da licitante vencedora para execução do serviço será de 30 (trinta) dias corridos mediante assinatura do contrato, que servirá como notificação.

12.2 O serviço deverá ser realizado conforme Especificações Técnicas (**Anexo I**).

12.3 Caso a licitante contratada não realize o serviço no prazo estabelecido, o Município poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, pela ordem de classificação, observadas as determinações legais, aplicando-se, outrossim, o disposto no item 15 deste Edital.

12.4 A não execução do serviço pela licitante contratada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

12.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Município de Guarujá, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo do serviço.

12.6 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à empresa adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

12.7 No momento de recebimento, para aceitação dos serviços, serão observadas as disposições contidas no **Anexo I** deste Edital e, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e ainda a Instrução Normativa 01/2013 da Controladoria Geral do Município.

12.8 O prazo para realização total dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

## **13 DA HOMOLOGAÇÃO:**

13.1 Previamente à homologação do procedimento licitatório, a Administração realizará consultas aos sistemas SICAF e CEIS, para identificar possível proibição de contratar. Caso a licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, apresente impedimento para contratar com o Poder o Público, será



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

excluída do procedimento, prosseguindo-se com o certame, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista 15.1.1.3 do presente edital.

13.2 A homologação do presente certame compete à Autoridade Competente por sua abertura, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

13.3 Caso a MEI, ME ou EPP tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, contados da data da publicação no Diário Oficial da homologação do certame para promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

#### **14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO:**

14.1 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

14.1.1 O pagamento somente ocorrerá mediante comprovação por parte da contratada quanto ao recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

14.2 As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser entregues no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2013 da Controladoria Geral do Município e acompanhada dos comprovantes de recebimento provisório dos serviços.

14.3 O cronograma de desembolso máximo será realizado de acordo com a previsão de liquidação da Secretaria Municipal de Finanças.

14.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

14.5 Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pelo MUNICÍPIO:



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- a) Multas previstas no presente ajuste.
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela EMPRESA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.
- c) Cobranças indevidas.

14.6 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, no Banco de escolha da empresa vencedora, conforme dados preenchidos na proposta **(Anexo II)**.

14.7 Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

#### **14.8 Das medições:**

14.8.1 As medições serão mensais, de acordo com a planilha de utilização dos veículos. As planilhas dos veículos com motoristas serão confeccionadas com base no uso registrado no sistema de localização do veículo ou nos registros dos pedidos de veículos com motoristas emitidos pelas Secretarias tomadoras dos serviços.

14.8.2 O preposto da licitante vencedora deverá apresentar as planilhas diretamente ao Gestor/Fiscal do contrato para que seja atestada.

14.8.3 Somente de posse do atesto na planilha de utilização dos veículos, a licitante vencedora emitirá NOTA FISCAL, contendo a descrição dos serviços, valores totais do serviço de acordo com a planilha devidamente atestada, devendo constar em seu corpo, a Secretaria contratante o número da Autorização de Fornecimento e o número do Contrato. A nota Fiscal deverá ser acompanhada com a respectiva cópia simples da planilha de utilização dos veículos.

### **15 DAS PENALIDADES:**

#### **15.1 Sanções Administrativas:**

15.1.1 Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela **inexecução total ou parcial** do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa da empresa



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

15.1.1.1 Advertência.

14.1.1.2 Multas na forma prevista neste edital.

15.1.1.3 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.1.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo da Autoridade Competente, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guarujá, que ocorrerá quando a empresa vencedora ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, observado o término do prazo da sanção aplicada com base subitem anterior.

## **15.2 Multas:**

15.2.1 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

15.2.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

15.2.3 Por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,1 % (um décimo percentual) sobre o valor do contrato;

15.2.4 Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração;

15.2.5 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

inerentes.

15.2.6 As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.2 Os autos do processo de licitação terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, em conformidade com o artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93 e seu parágrafo único, excluir-se-á o dia do início (data da sessão pública) e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

16.4 Ficam as licitantes cientes de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº. 7.731/06, e demais normas complementares.

16.5 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.6.1 O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição de sua qualificação pelo pregoeiro durante a realização da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

16.6.1.1 Consideram-se exigências não essenciais aquelas que possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante legal e cujo atendimento, neste momento, não represente risco de fraude aos princípios da licitação.

16.7 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

16.8 A critério da Comissão de Licitação, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

- a. adiada a abertura da licitação.
- b. alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.9 A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo do Município de Guarujá, nos termos da Lei.

16.10 Esclarecimentos acerca do presente pregão serão prestados pela Diretoria de Compras e Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital ou através do telefone (13) 3308-7110 ou via e-mail: [pregao@guaruja.sp.gov.br](mailto:pregao@guaruja.sp.gov.br)/ [pregao.guaruja@gmail.com](mailto:pregao.guaruja@gmail.com), em dias úteis em que houver expediente normal, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

16.11 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Guarujá para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Guarujá, 17 de março de 2020.**

**LUIZ CLÁUDIO VENÂNCIO ALVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL**



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO I

### Especificações do Objeto da Licitação e Planilha de Preço de Referência

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM OU SEM MOTORISTA, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARUJÁ.**

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotivos com ou sem motorista, com seguro total sem franquias, para atender as demandas da Secretaria de Defesa e Convivência Social e demais Secretarias Municipais de Guarujá**, observados os quantitativos e as especificações contidas neste Termo.

Modalidade: **Pregão**

Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

Forma de Contratação: **Contratação de Prestação de Serviço**

#### 2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei.

A contagem do prazo para o início da execução é de no máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato ou autorização do fornecimento.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Esta contratação atende as demandas das Secretarias Municipais de Guarujá, sobretudo a Secretaria de Defesa e Convivência Social a qual as suas Diretorias necessitam de veículos equipados e adequados as suas características operacionais.

A Administração Municipal, não possui em seu patrimônio veículos em número suficiente com as características elencadas neste termo fato que impede a realização de atendimento aos munícipes com a eficiência necessária.

Considerando que a utilização de veículos sob o regime de locação desonera à Administração das





Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

despesas com manutenção preventiva e corretiva, bem como das despesas com reposição de peças e mão de obra para reparação e seguros, uma vez que tais custos são de responsabilidade da contratada, a locação, sendo o meio mais eficiente para a finalidade desejada.

A locação propicia inúmeros ganhos, entre podemos destacar:

O fim dos gastos com a aquisição de veículos (pagamento, emplacamento e licenciamento).

O ônus com o seguro de automóveis, as quais ficam estes Ônus como a cobertura aos cuidados da locadora;

A prescindibilidade de participar da manutenção preventiva e do controle da garantia (peças, carroceria e mão-de-obra).

Processo de recuperação dos veículos acidentados tratado pela locadora.

Fornecimento de carro-reserva em caso de desfalque na frota.

Renovação periódica da frota.

Ausência de preocupações nas documentações (licenciamento, seguros, laudos, etc.).

Dessa forma justifica-se a necessidade do referido serviço, bem como os motivos que ensejaram a forma de contrata-lo.

Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa. Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6.204/2007.

A licitação para presente contratação não será com participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 6.204/2007, por não ser vantajoso para a Administração, tendo em vista que os fornecedores em potencial não se enquadram nesta condição, conforme cotações em anexo, e não haver, na região, fornecedores competitivos enquadrados nesta condição, o que, independentemente, não inviabilizará a sua participação.

#### **4. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS**

Conforme Lei Federal nº 8.666/93 das Licitações;



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado às disposições da legislação constante deste termo, regulados pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo artigo 54º combinado com inciso XII do artigo 55º da lei nº 8.666/93.

#### **5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da **CONTRATADA**, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da **CONTRATADA** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Entenda-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestado (s), que comprovem capacidade de 50% (cinquenta por cento) do total de cada item objeto deste Edital.

#### **6. QUALIFICAÇÕES FINANCEIRAS**

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Entenda-se por “na forma da lei”:

a) – quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que se está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

b) – quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio

Comprovação de capital social mínimo de 10% do valor total estimado da proposta, até a data de apresentação da proposta de acordo o artigo 31 da Lei 8.666/1993

Apresentar, também Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até (02 duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

AC + RLP

ILG = ————— ≥ a 1,00



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PC + ELP

AC

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq a 1,00$$

PC

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

## **7. CONSÓRCIO**

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

A vedação à Participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de locação de veículos, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A Ausência de consórcio



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

não trará prejuízos à competitividade do certame.

#### **8. DOS PREÇOS E REAJUSTES**

O preço apresentado será fixo e irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses. Na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, haverá incidência de correção monetária, tendo por base o menor índice oficial, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

#### **9. DOS PAGAMENTOS**

O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

Seguindo os padrões da Administração Municipal.

#### **10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA**

A convocação da **CONTRATADA** para execução do serviço será feita mediante assinatura do contrato, que servirá como notificação, iniciando-se a contagem do prazo para o início da execução de no máximo 30 (trinta) dias.

Caso a **CONTRATADA** não realize o serviço no prazo estabelecido, a **CONTRATANTE** poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, pela ordem de classificação, observadas às determinações legais.

A não execução do serviço pela **CONTRATADA** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

Todos os custos referentes à prestação dos serviços, tais como transporte, segurança, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, multas de trânsito, impostos, taxas e outras que venham recair sobre o objeto deste contrato até o seu término e demais encargos, correrão por conta da **CONTRATADA**.

**O recebimento definitivo dos serviços está condicionado às disposições contidas neste Termo e, no que couber às disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará o documento, devolvendo-



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

a imediatamente à empresa adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

## 11. DAS PENALIDADES

Sanções Administrativas:

Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

Advertência.

Multas na forma prevista neste edital.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo da autoridade competente, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, que ocorrerá quando a empresa vencedora ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultante observado o término do prazo da sanção aplicada com base subitem anterior.

A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Multas:

Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do mesmo.



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,1 % (um décimo percentual) sobre o valor do contrato;

Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração;

Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada.

Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada a **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;

Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato;

Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

Afastar ou substituir dentro de 24 horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da **CONTRATANTE**, não deva continuar a participação da prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Refazer, imediatamente, todos os locais eventualmente danificados em decorrência da execução dos serviços, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus a **CONTRATANTE**.

Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

Observar, no decorrer do Contrato todos os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e normas complementares.

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pela **CONTRATANTE**, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### **14. FISCAL DO CONTRATO**

Fica designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato, o servidor **Alexandre Cabanas Vasquez – Prontuário 13.301**, que terá como incumbências, além das previstas na legislação vigente:

Zelar para que os bens entregues estejam em perfeita consonância com o previsto neste Edital;

Anotar em documento próprio as ocorrências;



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Determinar a correção de faltas ou defeitos;

Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse.

#### **15. DO PREPOSTO**

A CONTRATADA deverá indicar um preposto para as tratativas com o Gestor/Fiscal do contrato designado pela Administração Municipal.

O preposto indicado deverá:

Comparecer, sempre que solicitado, a sede da fiscalização do contrato, em data e horário estabelecido pelo Gestor/Fiscal, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

Em casos de sinistros (abalroamento, com ou sem perda total do veículo, acidentes de trânsito em geral, com ou sem vítimas, furto ou roubo) de veículos onde o condutor seja empregado da **CONTRATADA**, comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas antes o Gestor/Fiscal do contrato e acompanhar todo o andamento legal, desde a comunicação do fato até sua finalização com devido boletim de ocorrência policial, devendo providenciar a remoção do veículo até sua garagem ou estacionamento, desde que devidamente autorizado e liberado pela autoridade policial.

Manter efetivo acompanhamento e fiscalização dos itens obrigatórios do veículo, com intuito de manter em dia (ordem) as revisões periódicas dentro do cronograma de manutenção preventiva do fabricante do veículo e obedecer à legislação de trânsito vigente;

Exercer rígido controle com relação à validade da CNH (carteira nacional de habilitação) de cada motorista (empregado) da **CONTRATADA**, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.

#### **16. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS E NORMAS GERAIS**

Os veículos contratados deverão ser 0KM (zero quilômetro) e ser entregues pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato ou AF – autorização de fornecimento.

Os veículos deverão ter “KM livre”, Seguro Total sem ônus de Franquia para a municipalidade, manutenção total e substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos, nos casos de falha mecânica ou elétrica; defeito em algum dos acessórios ou desgastes convencionais e/ou prematuro em seus veículos;





Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

manutenção preventiva; em casos de sinistros, e devidamente licenciados, emplacados e com recolhimento de IPVA e Seguro Obrigatório e outros tributos ou emolumentos que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos ora contratados, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

## **17. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

**TODOS OS VEÍCULOS LOCADOS DEVERÃO VIR EQUIPADOS COM: Equipamentos de localização de veículo do tipo GSM,**

Composto de microprocessador, receptor de GPS (Global Positioning System), modem GSM/GPRS, memória de dados do tipo flash (não volátil), circuito de entrada/saída de áudio, entradas e saídas digitais, para localizar, controlar e comunicar com veículos ou máquinas através do modem GSM/GPRS, por canal de voz, ou GPRS, com as seguintes características mínimas:

- a) Receptor GPS de 12 canais com tecnologia SiRF Star II;
- b) Antena ativa de base magnética;
- c) 512 Kbytes de memória flash (armazena até 20.000 posições);
- d) 4 entradas digitais;
- e) 4 saídas digitais;
- f) 2 portas seriais para configuração, atualização de programa (firmware) e comunicação com periféricos;
- g) VDC (Vehicle Dynamics Control);
- h) Alimentação de 10 a 35 VDC;
- i) Modo sleep com consumo de cerca de 10 mA/h@12VDC;
- j) Circuito de escuta sigilosa;
- k) RTC (relógio de tempo real);
- l) Sensores internos de ignição, temperatura e voltagem;
- m) Entrada configurável para hodômetro;
- n) Modem 900/1800 Mhz GSM/GPRS;
- o) Circuito de comunicação viva-voz;7
- p) Memória flash para até 216 pontos de referência capazes de disparar ações;
- q) Bateria com autonomia de 8 horas.

Referido sistema conter um receptor de GPS interno, o qual provê uma vez por segundo a data e hora UTC, latitude, longitude, direção e velocidade do veículo, no intuito de ser possível gravar a situação atual do veículo, executar ações com base na posição atual e transmitir para o centro de controle a situação atual do veículo, tais como: Requisitar a posição atual do veículo; Visualização da Ativação do Botão de Pânico; Bloqueio/Desbloqueio; Abrir o canal de voz somente para escuta sigilosa;



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Na funcionalidade via WEB deve permitir visualizar as informações dos veículos com as seguintes funcionalidades, através de login e senha que são cadastrados pela central de controle:

- a) Alerta de velocidade
- b) Cerca Eletrônica
- c) Cerca Eletrônica por Rota
- d) Autorização de Usuários
- e) Relatórios para visualização das posições
- f) Localização do Veículo, no mapa

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**a) Módulo GPS:**

- Frequência: 1575.42 Mhz
- Código: C/A 1.023 Mhz
- Canais: 12
- Antena: ativa, 28dB de ganho máximo
- Precisão: 20 metros CEP sem AS
- Velocidade: 0.1 metros/segundo sem AS
- Tempo: 1 microssegundo alinhado com hora UTC
- Partida fria: 48 segundos (média)
- Partida morna: 38 segundos (média)
- Partida quente: 8 segundos (média)
- Reaquisição dinâmica: 0.1 segundos (média)
- Taxa de atualização: 1 Hz
- Altitude máxima: 18.000 metros
- Velocidade máxima: 515 metros/segundo
- Aceleração máxima: 4G
- Temperatura de operação: -40 a +85 graus Celsius
- Temperatura de armazenamento: -55 a +100 graus Celsius
- Vibração: 0,008 g<sup>2</sup>/Hz (5 Hz a 20 Hz), 0,05 g<sup>2</sup>/Hz (20 Hz a 100 Hz)
- Humidade: 5% a 95%
- Consumo típico: 150 mA

**b) Módulo GSM/GPRS:**

- Siemens MC-35 Dual-band (900/1800 Mhz) GSM/GPRS
- Voz, dados, SMS, fax



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- GPRS multi-slot classe 8
- Estação móvel GPRS classe B
- Classe 1 (1W) para GSM1800
- Temperatura de operação: -25 a +70 graus Celsius
- Temperatura de armazenamento: -40 a +85 graus Celsius
- Impedância da antena: 50 ohms
- SIM card suportado: 3V

c) **Circuito principal:**

- Memória flash de dados: 512 Kbytes
- Interface digital: 4 entradas digitais e 4 saídas digitais
- Temperatura de operação: -10 a +70 graus Celsius
- Temperatura de armazenamento: -10 a +85 graus Celsius
- Vibração: 0,008 g<sup>2</sup>/Hz (5 Hz a 20 Hz), 0,05 g<sup>2</sup>/Hz (20 Hz a 100 Hz)
- Humidade: 5% a 95%
- Tensão de alimentação: 10 a 35 VDC
- Consumo máximo: 2A @ 12VDC (GPS ligado, GSM em chamada de voz)
- Consumo típico: 180 mA/h @ 12VDC (GPS ligado, GSM em conexão GPRS)
- Consumo em modo sleep: 12 mA/h @ 12VDC (GPS desligado, GSM desligado).

## **18. DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS**

As despesas de instalação e manutenção dos Equipamentos de localização de veículo do tipo GSM ficarão a cargo da **CONTRATADA**, ficando somente o Gestor/Fiscal do contrato ou quem mais a Secretaria de Defesa e Convivência Social vier a autorizar, terão acesso às informações dos rastreamentos dos veículos. A **CONTRATADA** deverá entregar ao gestor/fiscal, login e senha de acesso ao sistema de rastreamento, bem como indicar por meio de qual endereço eletrônico será realizado o monitoramento.

A **CONTRATADA** deverá executar revisões preventivas, inclusive da troca de fluidos, pneus e demais componentes e peças necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos, conforme disposição e prazos contidos no manual do fabricante do veículo.

A **CONTRATADA** deverá informar à Secretaria contratante, por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data para a citada manutenção. A **CONTRATADA** será responsável pela retirada do veículo, se este estiver em poder da Administração Pública, para realização da manutenção, e providenciará a em até 24 (vinte e quatro) horas substituição do veículo por outro de iguais ou melhores características ao veículo locado.



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que, a juízo da **CONTRATANTE**, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada, desde que devidamente comprovado pela **CONTRATANTE**.

Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, qualquer profissional (motorista/preposto/gestor), cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

De maneira geral, o horário em que serão solicitados veículos com motoristas será das 08h00min às 18h00min, com 02 horas de intervalo de segunda a sábado. Eventualmente, os horários poderão se estender em decorrência do trabalho do setor. Neste caso, não haverá necessidade de comunicação prévia à **CONTRATADA**.

No caso de realização de plantão noturno, de finais de semanas ou feriados, a Secretaria requisitante deverá comunicar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas ao preposto, para que a **CONTRATADA** proceda escala de funcionário para o atendimento.

A **CONTRATADA** deverá manter no município, local próprio ou terceirizado indicado, para a realização de pequenos serviços mecânicos, elétricos e de borracharia. No caso de indicação de terceirizados, as autorizações dos serviços deverão ser obtidas diretamente pelo seu indicado.

A **CONTRATADA** deverá manter no município local próprio ou terceirizado, garagem ou estacionamento, para fins concentração dos veículos com motoristas, com uma central de atendimento à Administração Pública, que solicitará sempre que for necessário o serviço de transporte utilizando veículo com motorista.

A **CONTRATADA** deverá realizar bimestralmente inspeções em cada um dos veículos locados devidamente acompanhado por servidor indicado pela **CONTRATANTE** e disponibilizando uma via do laudo técnico a **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias após inspeção.

Todos os veículos a serem locados deverão ser 0km (zero quilômetro) e conter identificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ conforme modelo a serem definidos pela **CONTRATADA**, do presente termo de referência, exceto os veículos executivos.

Os combustíveis a serem utilizados pelos veículos locados serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, inclusive quando em viagem. As despesas com pedágio, alimentação, hospedagem e refeição dos motoristas em caso de viagem serão de responsabilidade da secretaria contratante.



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Ao término da vigência do contrato, fica a cargo da Contratante devolver todo e qualquer veículo locado, da mesma forma em que esse foi recebido, salvo as condições de depreciação normal por uso adequado, quando da devolução/troca/substituição do mesmo.

**AVARIAS E MULTAS DE TRÂNSITO:** As avarias por mau uso dos veículos locados e as infrações de trânsito, provocadas por usuários representantes da **CONTRATANTE**, deverão ser encaminhadas a secretaria de locação do veículo, com prazo suficiente para resposta com a devida indicação do condutor, respeitando os prazos legais estipulados pelos órgãos fiscalizadores, para que os infratores tenham direito a defesa. Em caso de não ser obtida a anistia da infração, caberá ao infrator a sua quitação e regularização perante seus emissores. Persistindo a irregularidade, caberá a empresa contratada efetuar o devido pagamento e solicitar o correspondente reembolso à **CONTRATANTE**, desde que adotadas as medidas acima.

Com relação às infrações e avarias por mau uso dos veículos, originadas por motoristas (empregados) da **CONTRATADA**, na hipótese da entrega do veículo, serão de inteira e irrestrita responsabilidade da vencedora do certame, nada cabendo a **CONTRATANTE**.

**DOS MOTORISTAS (EMPREGADOS) DA LOCADORA:** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e vale transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto termo de referência.

A empresa vencedora deverá manter os seus motoristas, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados por crachá de identificação fornecido pela prestadora de serviço. Todos os motoristas da empresa contratada deverão possuir CNH (carteira nacional de habilitação), na categoria "D", estar o motorista treinado, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática em direção defensiva e conhecimento das vias/rodovias estaduais.

**DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:** As medições serão mensais, de acordo com a planilha de utilização dos veículos. As planilhas dos veículos com motoristas serão confeccionadas com base no uso registrado no sistema de localização do veículo ou nos registros dos pedidos de veículos com motoristas emitidos pelas Secretarias tomadoras dos serviços.

O preposto da licitante vencedora deverá apresentar as planilhas diretamente ao Gestor/Fiscal do contrato para que seja atestada.

Somente de posse do atesto na planilha de utilização dos veículos, a licitante vencedora emitirá NOTA FISCAL, contendo a descrição dos serviços, valores totais do serviço de acordo com a planilha devidamente



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

atestada, devendo constar em seu corpo, a Secretaria contratante o número da Autorização de Fornecimento e o número do Contrato. A nota Fiscal deverá ser acompanhada com a respectiva cópia simples da planilha de utilização dos veículos.

**19. QUANTIDADE DOS VEÍCULOS**

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. HORA/MÊS POR VEÍCULO	QUANT. HORA/ANO POR VEÍCULO	QUANT. HORA/ANO TOTAL POR VEÍCULO
1.1	<b>VEÍCULO SEDAN MÉDIO</b> , motor 1.6, ar condicionado e direção hidráulica	06 (seis)	360 Hs/mês/ unid.	4.320 Hs/ano/ unid.	25.920 Hs/ano/ total
1.2	<b>VEÍCULO SUV</b> , motor 1.6, ar condicionado e direção hidráulica	02 (dois)	360 Hs/mês/ unid.	4.320 Hs/ano/ unid.	8.640 Hs/ano/ unid.
1.3	<b>VEÍCULO EXECUTIVO BLINDADO</b> , nível III-A	02 (dois)	360 Hs/mês/ unid.	4.320 Hs/ano/ unid.	8.640 Hs/ano/ unid.
1.4	<b>VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN FURGÃO</b> , adaptado ao serviço de <b>transporte funerário com capacidade para 2 urnas funerárias</b> , conforme legislação vigente, motor mínimo 2.3 diesel, ar condicionado e direção hidráulica	02 (dois)	360 Hs/mês/ unid.	4.320 Hs/ano/ unid.	8.640 Hs/ano/ unid.



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.5	<b>VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICAPE</b> , motor 1.6, ar condicionado e direção hidráulica <b>TIPO POLICIAMENTO</b>	02 (dois)	360 Hs/mês/ unid.	4.320 Hs/ano/ unid.	8.640 Hs/ano/ unid.
1.6	<b>VEÍCULO SUV</b> , motor 1.6, ar condicionado e direção hidráulica <b>TIPO POLICIAMENTO</b>	06 (seis)	360 Hs/mês/ unid.	4.320 Hs/ano/ unid.	25.920 Hs/ano/ unid.
1.7	<b>VEÍCULO SEDAN MÉDIO</b> , motor 1.6, ar condicionado e direção hidráulica <b>TIPO POLICIAMENTO</b>	06 (seis)	360 Hs/mês/ unid.	4.320 Hs/ano/ unid.	25.920 Hs/ano/ unid.
1.8	<b>VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN FURGÃO</b> , diesel <b>TIPO POLICIAMENTO</b>	01 (um)	360 Hs/mês/ unid.	4.320 Hs/ano/ unid.	4.320 Hs/ano/ unid.

19.1. Quantitativo especificado por Secretaria Municipal

SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL (SEDECON)	GABINETE DO PREFEITO (GAB)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS (SEINFRA)	SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS (SEURB)
Item 1.1 – 05 Unidades Item 1.5 – 02 Unidades Item 1.6 – 06 Unidades Item 1.7 – 06 Unidades Item 1.8 – 01 Unidade	Item 1.2 – 02 Unidades Item 1.3 – 02 Unidades	Item 1.1 – 01 Unidade	Item 1.4 – 02 Unidades

20. DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS

VEÍCULOS LOCADOS SEM MOTORISTA:

**Item 1.1 – VEÍCULO SEDAN MÉDIO**, novo, zero-quilômetro, direção hidráulica, ar-condicionado, sem motorista, 04 portas, na cor branca, motor de no mínimo 1.6 litros, 08 válvulas, bicombustível (álcool/gasolina), com no mínimo 115 cv de potência (no etanol), quilometragem livre, seguro e manutenção



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

total, com substituição em até 24 (vinte e quatro) horas em casos de pane.

- Deverão conter os itens **Equipamentos de localização de veículo do tipo GSM**

**Item 1.2 – VEÍCULO SUV**, novo, zero-quilômetro, sem motorista, 04 portas, na cor branca, motor de no mínimo 1.6 litros, 16 válvulas, bicomustível (álcool/gasolina), com no mínimo 115 CV de potência (com etanol) direção hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, quilometragem livre, seguro e manutenção total com substituição em até 24 (vinte e quatro) horas em casos de pane

- Deverão conter os itens **Equipamentos de localização de veículo do tipo GSM**

**Item 1.3 – VEÍCULO EXECUTIVO BLINDADO**, na cor preta, Blindagem nível III A, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima de 140 CV e motor mínimo de 2.0 litros, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, combustível (flex), Quilometragem livre, seguro e manutenção total, com substituição em até 24 (vinte e quatro) horas em casos de pane, em virtude da necessidade de garantir a segurança do usuário.

- Deverão conter os itens **Equipamentos de localização de veículo do tipo GSM**

**Item 1.4 – VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN FURGÃO**, adaptada ao serviço de transporte funerário, com capacidade de transportar 02 urnas funerárias, sinalizador acústico/visual, com LED ou cúpulas Amarelo Âmbar, sirene eletromecânica, motor mínimo 2.3 diesel, cor branca ar condicionado e direção hidráulica, Quilometragem livre, seguro e manutenção total, substituição em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de pane.

- Deverão conter os itens **Equipamentos de localização de veículo do tipo GSM**

**Especificações do compartimento traseiro:**

- Compartimento funerário isolado da cabina do motorista e passageiro (s);
- Plataforma deslizante com sistema de travamento para as urnas funerárias;
- Compartimento para guarda e transporte dos paramentos de velório;
- Deverá contar com no mínimo dois pontos de sistema de drenagem instalado no piso na parte traseira para escoamento de água após a higienização;

**Item 1.5 – VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICAPE, VEÍCULOS TIPO POLICIAMENTO**, direção hidráulica, potência mínima de 85CV, motor mínimo de 1.6 litros, 02 portas, bicomustível (flex.), cor branca. Caçamba aberta para transporte de materiais, Quilometragem livre, seguro e manutenção total, com substituição em até 24 (vinte e quatro) horas em casos de pane.

**Equipamentos:**

- Giroflex Asa Delta em Led com Sirene – Âmbar e branco. Revestimento dos bancos em courvin com reforços na região dos cintos. Revestimento do piso em PVC com reforços antiderrapantes nas regiões de apoio dos pés.
- E demais especificações, conforme descritivo baixo, utilizado para todos os itens VIATURA.





Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Deverão conter os itens **Equipamentos de localização de veículo do tipo GSM.**

**Item 1.6 - VEÍCULO SUV, VEÍCULOS TIPO POLICIAMENTO**, novo, zero quilômetro, sem motorista, 04 portas, na cor branca, motor de no mínimo 1.6 litros, 16 válvulas, bicomustível (álcool/gasolina), com no mínimo 115 CV de potência (com etanol) direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, quilometragem livre, seguro e manutenção total:

**Equipamentos:**

- Giroflex Asa Delta em Led com Sirene – Azul e vermelho. Revestimento dos bancos em courvin com reforços na região dos cintos. Revestimento do piso em PVC com reforços antiderrapantes nas regiões de apoio dos pés.
- Deverão conter os itens **Equipamentos de localização de veículo do tipo GSM.**

**Item 1.7 – VEÍCULO SEDAN MÉDIO, VEÍCULOS TIPO POLICIAMENTO**, novo, zero quilômetro, direção hidráulica, ar condicionado, sem motorista, 04 portas, na cor branca, motor de no mínimo 1.6 litros, 08 válvulas, bicomustível (álcool/gasolina), com no mínimo 115 cv de potência (no etanol), quilometragem livre, seguro e manutenção total, com substituição em até 24 (vinte e quatro) horas em casos de pane.

**Equipamentos:**

- Giroflex Asa Delta em Led com Sirene – Âmbar e branco. Revestimento dos bancos em courvin com reforços na região dos cintos. Revestimento do piso em PVC com reforços antiderrapantes nas regiões de apoio dos pés.
- E demais especificações, conforme descritivo baixo, utilizado para todos os itens VIATURA.
- Deverão conter os itens **Equipamentos de localização de veículo do tipo GSM.**

**Item 1.8 – VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN FURGÃO, VEÍCULOS TIPO POLICIAMENTO**, sinalizador acústico/visual, com LED ou cúpulas Amarelo Âmbar, sirene eletromecânica, motor mínimo 2.3 diesel, cor branca ar condicionado e direção hidráulica, Quilometragem livre, seguro e manutenção total, substituição em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de pane. **(TRÂNSITO)**

**Equipamentos:**

- Giroflex Asa Delta em Led com Sirene – Âmbar e branco. Revestimento dos bancos em courvin com reforços na região dos cintos. Revestimento do piso em PVC com reforços antiderrapantes nas regiões de apoio dos pés.
- E demais especificações, conforme descritivo baixo, utilizado para todos os itens VIATURA.
- Deverão conter os itens **Equipamentos de localização de veículo do tipo GSM.**

**VEÍCULOS LOCADOS TIPO POLICIAMENTO:**

**EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR TODOS OS VEÍCULOS:**

**SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL**



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Sinalizador acústico e visual constituído por barra em formato de “ASA” ou “ARCO”, ou similar, em módulo único e com lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm, que deve permitir a total visualização em qualquer ângulo não inferior a 360°, desde que o Desing do veículo permita. Lente injetada em policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento em “UV” na cor rubi, base estruturada em alumínio extrudado de alta resistência mecânica com ou sem ABS; Cada Led de 1 Watt deverá obedecer a especificação: cor predominantemente vermelha com comprimento de onda de 620 a 630 nm, intensidade luminosa de cada led de 40 lumens, categoria AllnGaP; Farol de beco externo com no mínimo 35W; Sirene eletrônica composta de um amplificador de 100 watts de potência e unidade sonofleora única, com no mínimo quatro tipos de sons, com drive instalado no sinalizador com corneta única gerando pressão sonora não inferior à 120 db à um metro de distância; Módulo de controle instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de micro controlador ou microprocessador, que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, regulador de intensidade luminosa, com circuito eletrônico que gerência a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led's; Possuir sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida do motor; O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso a led acionado de no máximo 7Ah; Deverá possuir no mínimo capacidade para gerar quatro efeitos luminosos diferentes de alta frequência; ; Os led's deverão possuir GARANTIA mínima de 05 (cinco) anos;

**FORRAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS:**

Revestimento dos bancos em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo; Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável na cor preta;

**COMPARTIMENTO TRASEIRO “CELA”:**

Equipamentos a serem instalados a todos os veículos dos **itens 1.6**, pertencentes a **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** dos veículos.

O compartimento traseiro do veículo deverá ser adaptado conforme descrição a seguir, visando à condução eventual de infratores da lei;

A adaptação deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, de forma que não existam pontos que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, bem como possibilidades de que os infratores da lei tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento;

O espaço originalmente destinado aos ocupantes do banco traseiro deverá ser mantido inalterado.

**Reforço da fechadura:**

O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar que os infratores da lei que venham a ser conduzidos na viatura tenham acesso ou possam violá-lo.

O mecanismo interno deverá ser isolado (do tipo blindado), não permitindo a abertura por qualquer tipo de objeto, a fechadura não deverá possuir sistema de abertura interno, do tipo trava antissequestro.



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Divisória de proteção:**

Peça confeccionada em fibra e policarbonato, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro, com a finalidade de isolar os ocupantes do compartimento traseiro dos demais ocupantes do veículo, sem, contudo, diminuir o campo de visão do motorista, quando utilizar o espelho retrovisor;

A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará da base do compartimento traseiro até o alinhamento superior do banco, integrando-se a uma parte transparente (superior), confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará do alinhamento superior do banco até o teto;

A divisória deverá ser dotada de perfil metálico em toda a sua extremidade, por meio do qual será feita a fixação na carroceria do veículo, bem como de sistema que permita adequada circulação de ar no interior do veículo.

**Revestimento:**

Peça inteiriça, confeccionada em fibra, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória;

Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total dos líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo;

Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser adequadamente reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade.

**21. IMAGENS ILUSTRATIVAS**

Grafismo padrão (caracterização) a serem instalados nos veículos da presente contratação.





Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## 22. SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

### Órgão:

10.01	Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social
10.02	Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social
21.01	Gabinete do Prefeito Municipal
25.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
27.01	Secretaria Municipal de Operações Urbanas

### Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<b>Planilha de Preço de Referência</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1.1	25.920	Hora/ano	Veículo sedan médio	<b>R\$ 16,79</b>	<b>R\$ 435.196,80</b>
1.2	8.640	Hora/ano	Veículo SUV	<b>R\$ 25,87</b>	<b>R\$ 223.516,80</b>
1.3	8.640	Hora/ano	Veículo executivo blindado	<b>R\$ 50,38</b>	<b>R\$ 435.283,20</b>
1.4	8.640	Hora/ano	Veículo utilitário tipo van furgão	<b>R\$ 33,70</b>	<b>R\$ 291.168,00</b>
1.5	8.640	Hora/ano	Veículo utilitário tipo picape – policiamento	<b>R\$ 17,34</b>	<b>R\$ 149.817,60</b>
1.6	25.920	Hora/ano	Veículo SUV – policiamento	<b>R\$ 27,17</b>	<b>R\$ 704.246,40</b>
1.7	25.920	Hora/ano	Veículo sedan médio - policiamento	<b>R\$ 17,33</b>	<b>R\$ 449.193,60</b>
1.8	4.320	Hora/ano	Veículo utilitário tipo van furgão	<b>R\$ 36,65</b>	<b>R\$ 158.328,00</b>
					<b>Valor total R\$ 2.846.750,40</b>

**Preço de referência:**

**Valor Unitário = Valor hora por veículo**

**Valor Total = Valor hora por veículo x hora ano total**



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO II

### Proposta Comercial

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Telefone/Fax \_\_\_\_\_  
Email \_\_\_\_\_

Ao

Município de Guarujá.

Diretoria de Compras e Licitações

Ref. Pregão Presencial nº 21/2020

Processo Administrativo nº 20077/145547/2018

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos com e sem motorista, com seguro total sem franquia, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Guarujá.**

Apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento dos seguintes itens:

tem	Qtde	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	25.920	Hora/ano	Veículo sedan médio		
1.2	8.640	Hora/ano	Veículo SUV		
1.3	8.640	Hora/ano	Veículo executivo blindado		
1.4	8.640	Hora/ano	Veículo utilitário tipo van furgão		
1.5	8.640	Hora/ano	Veículo utilitário tipo picape – policiamento		
1.6	25.920	Hora/ano	Veículo SUV – policiamento		
1.7	25.920	Hora/ano	Veículo sedan médio - policiamento		
1.8	4.320	Hora/ano	Veículo utilitário tipo van		



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

			furgão		
<b>Valor Total R\$</b>					
(valor total por extenso)					

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta.

**Prazo de pagamento:** 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, conforme item 14.2 do Edital.

**Prazo para entrega dos produtos/serviços:** conforme item 12 do Edital e **Anexo I**.

**Nome do Banco:**

**Número do Banco:**

**Nome da Agência:**

**Número da agência:**

**Conta Corrente:**

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo I** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços.

**Local e Data**

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ**



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO III

#### Modelo de Documento de Credenciamento

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na rua/avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, tendo como representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, credencia o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Guarujá, na licitação de modalidade Pregão n.º 21/2020, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

---

Nome/assinatura/cargo

Observações:

1. O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos de representação da licitante em todas as fases do pregão, conforme descrito nos itens 5.2 a 5.6.





Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO IV

### Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

( ) Microempreendedor Individual – MEI

( ) Microempresa – ME

( ) Empresa de Pequeno Porte - EPP

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 com as alterações posteriores, que:

- Estamos enquadrados na condição de \_\_\_\_\_ (MEI/ME/EPP), e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a declaração de Informações Econômico-Fiscais da pessoa Jurídica (DIRJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN), em conformidade com o disposto em ato da secretaria da receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 195 do CTN (Lei Federal 5172/1966), os documentos que comprovam que a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8137 de 27 de dezembro de 1990), estando aptos, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**, realizado pelo Município de Guarujá.

Esta declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

ou

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador

CRC.nº

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 e 2.**



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO V**

**Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso  
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso 5º do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não mantêm em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Representante legal  
Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VI**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Inidoneidade em Contratar com a  
Administração Pública**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, (endereço completo), não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(nome/assinatura/cargo/carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VII**

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

*(em papel timbrado)*

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

Nome/assinatura/cargo

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 e 2.**



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO VIII

### Análise de Índices de Demonstrativos Contábeis

A verificação da boa situação financeira da licitante será feita mediante apuração das indicações contábeis a seguir:

Liquidez Corrente:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$  = OU > 1,00

Liquidez Geral:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$  = OU > 1,00

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura/cargo

#### Observações:

1. Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando, com isso, diversas interpretações.
2. O Município é reservado o direito de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E A EMPRESA XXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM E SEM MOTORISTA, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARUJÁ.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 800 – Santo Antônio, em Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, **Dr. VÁLTER SUMAN**, brasileiro, casado, médico, domiciliado a Avenida Santos Dumont, nº. 800 – Santo Antônio, em Guarujá, portador da Cédula de Identidade/RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, e pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade/estado civil/profissão/cargo na empresa), portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ doravante nomeada apenas **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 7.731/2006, e demais normas legais em vigor, estando as partes vinculadas ao Pregão Presencial nº **21/2020**, à Proposta Vencedora e ao Processo Administrativo nº **20077/145547/2018**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos com e sem motorista, com seguro total sem franquia, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Guarujá.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, iniciando-se a contagem do prazo para o início da execução de no máximo 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

por igual período até o limite permitido na legislação vigente, desde que concordem as partes através de aditamento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE**

O valor estimado do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**, sem reajuste nos primeiros 12 (doze) meses. Na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, haverá incidência de correção monetária, tendo por base o **menor índice oficial**, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

**Parágrafo primeiro** - fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos o Termo de Referência às fls. XX-XX e a proposta da **CONTRATADA** anexada às fls. XX do **Processo Administrativo 20077/145547/2018**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA MEDIÇÃO**

O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, após a entrega das Notas Fiscais atestadas pelo responsável da coordenação dos serviços, sendo as mesmas entregues à Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo primeiro** - os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE** ou a crédito na conta corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada.

**Parágrafo segundo** - Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

**Parágrafo terceiro** - As medições serão mensais, de acordo com a planilha de utilização dos veículos. As planilhas dos veículos com motoristas serão confeccionadas com base no uso registrado no sistema de localização do veículo ou nos registros dos pedidos de veículos com motoristas emitidos pelas Secretarias tomadoras dos serviços.

**Parágrafo quarto** - O preposto da licitante vencedora deverá apresentar as planilhas diretamente ao Gestor/Fiscal do contrato para que seja atestada.

**Parágrafo quinto** - Somente de posse do atesto na planilha de utilização dos veículos, a licitante vencedora emitirá NOTA FISCAL, contendo a descrição dos serviços, valores totais do serviço de acordo com a



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

planilha devidamente atestada, devendo constar em seu corpo, a Secretaria contratante o número da Autorização de Fornecimento e o número do Contrato. A nota Fiscal deverá ser acompanhada com a respectiva cópia simples da planilha de utilização dos veículos.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

**Órgãos:**

**10.01 / 10.02    Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social**

**21.01            Gabinete do Prefeito Municipal**

**25.01            Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**

**27.01            Secretaria Municipal de Operações Urbanas**

**Elemento de Despesa:**

**3.3.90.39.00**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Emitir Nota Fiscal/Fatura** dos serviços prestados, que será enviada a **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- c) Agilizar a imediata correção** das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se** pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Responsabilizar-se** pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.





Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- f) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.
- g) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da **CONTRATANTE**, não deva continuar a participação da prestação de serviços.
- h) Refazer, imediatamente, todos os locais eventualmente danificados em decorrência da execução dos serviços, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus a **CONTRATANTE**.
- i) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
- j) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- k) Observar, no decorrer do Contrato todos os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e normas complementares.
- l) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
- m) As despesas de instalação e manutenção dos Equipamentos de localização de veículo do tipo GSM ficarão a cargo da **CONTRATADA**, ficando somente o Gestor/Fiscal do contrato ou quem mais a Secretaria de Defesa e Convivência Social vier a autorizar, terão acesso às informações dos rastreamentos dos veículos. A **CONTRATADA** deverá entregar ao gestor/fiscal, login e senha de acesso ao sistema de rastreamento, bem como indicar por meio de qual endereço eletrônico será realizado o monitoramento.
- n) A **CONTRATADA** deverá executar revisões preventivas, inclusive da troca de fluidos, pneus e demais componentes e peças necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos, conforme disposição e prazos contidos no manual do fabricante do veículo.
- o) A **CONTRATADA** deverá informar à Secretaria contratante, por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data para a citada manutenção. A **CONTRATADA** será responsável pela retirada do veículo, se este estiver em poder da Administração Pública, para realização da manutenção, e providenciará a em até 24 (vinte e quatro) horas substituição do veículo por outro de iguais ou melhores características ao veículo locado.
- p) Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que, a juízo da **CONTRATANTE**, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada, desde que devidamente comprovado pela **CONTRATANTE**.
- q) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, qualquer profissional (motorista/preposto/gestor), cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.
- r) A **CONTRATADA** deverá manter no município, local próprio ou terceirizado indicado, para a realização



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

de pequenos serviços mecânicos, elétricos e de borracharia. No caso de indicação de terceirizados, as autorizações dos serviços deverão ser obtidas diretamente pelo seu indicado.

**s)** A **CONTRATADA** deverá manter no município local próprio ou terceirizado, garagem ou estacionamento, para fins concentração dos veículos com motoristas, com uma central de atendimento à Administração Pública, que solicitará sempre que for necessário o serviço de transporte utilizando veículo com motorista.

**t)** A **CONTRATADA** deverá realizar bimestralmente inspeções em cada um dos veículos locados devidamente acompanhado por servidor indicado pela **CONTRATANTE** e disponibilizando uma via do laudo técnico a **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias após inspeção.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pelo **CONTRATANTE**, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Sanções Administrativas:**

Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela **inexecução total ou parcial** do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

- a) Advertência.
- b) Multas na forma prevista neste edital.

**Parágrafo primeiro:** A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Parágrafo segundo:** Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo da Autoridade Competente, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guarujá, que ocorrerá quando a empresa vencedora ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, observado o término do prazo da sanção aplicada com base subitem anterior.

**Parágrafo terceiro:** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

**Parágrafo quarto:** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

**Parágrafo quinto:** Por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,1 % (um décimo percentual) sobre o valor do contrato;

**Parágrafo sexto:** Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração;

**Parágrafo sétimo:** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**Parágrafo oitavo:** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIAS:**

**Parágrafo primeiro:** Os produtos/serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, pelo(a) servidor(a) **xxx**, prontuário xxxx, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93.

**Parágrafo segundo:** O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do atesto da entrega do produto/serviço.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - a inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, nos moldes do que prevêem os artigos 77 usque 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências previstas no artigo 87 do referido diploma legal.

**Parágrafo Terceiro** - fica expressamente reconhecido pela **CONTRATADA** os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa deste contrato, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal no. 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES**

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) **CONTRATANTE**, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) A **CONTRATADA** declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como, por todos os riscos a ele associados;
- d) É expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**.
- e) Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Guarujá/SP, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Guarujá, xx de xxxxx de 2020.

---

**VÁLTER SUMAN**

**Prefeito**

---

**(nome do secretário)**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (nome da Secretaria)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_